



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Aleto
Fls. _____

Assinatura

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 **Processo Administrativo nº 057/2024**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, por meio do Pregoeiro designado por meio da Portaria nº 057/2024 - DG de 11/01/2024, sediada no Palácio João D'Abreu, Praça dos Girassóis, Centro, Palmas – TO, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, modo ABERTO, com critério de julgamento MENOR PREÇO nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Data da sessão: 27/05/2024

Horário: 09h00 min

Local: Plataforma de Licitações Licitar Digital no endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como no site da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins: www.al.to.leg.br/licitacao

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o endereço eletrônico informado ou não visualize a alteração no Site supracitado, conseqüentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de Periféricos de Informática, equipamentos de Captação e Distribuição de Som e Fragmentadora de Papel, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, conforme condições, quantidades e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, com modo de disputa ABERTO, observadas as condições contidas neste Edital e seus Anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Por se tratar de aquisição total e imediata, não será utilizado o Sistema de Registro de Preços.

3. DO REGISTRO NO PROVEDOR DO SISTEMA

3.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

3.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

3.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Aleto
Fls. _____
_____ Assinatura

3.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação quando estes solicitados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

3.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo do objeto, devendo ser empresas legalmente constituídas, que estiverem previamente cadastrados na Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br), no prazo de até 24h (vinte e quatro horas), em dia útil que anteceder a abertura da sessão, e que comprovem possuir os requisitos mínimos de habilitação e qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

4.2 – Não poderão participar do presente certame:

4.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O impedimento de que trata o item 4.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2.2 e 4.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Aleto
Fls. _____

Assinatura

- 4.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.6. O disposto nos itens 4.2.2 e 4.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.8. A vedação de que trata o item 4.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4.9 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de preenchimento no sistema eletrônico nos campos ali disponíveis, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2. **O envio de documentos complementares (proposta realinhada em papel timbrado, catálogos, folders, laudos técnicos, etc.), deverão ser enviados somente após a fase de lances, pelo licitante vencedor, após convocação do Pregoeiro, no prazo estipulado neste Edital.**
- 5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.3.1. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- 5.3.2. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- 5.3.3. Está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- 5.3.4. A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 5.3.5. A proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- 5.3.6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 5.3.7. Atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 5.3.8. Não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 5.3.9. **(Caso seja ME/EPP)** Para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP, conforme a Lei Complementar



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Aleto
Fls. _____

Assinatura

nº 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3.9.1. Caso exista item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.3.9.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.3.10. O licitante organizado em cooperativa, caso o edital permita a participação, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3.9 ou 5.3.10 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 5.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Aleto
Fls. _____

Assinatura

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 - Valor unitário e total dos itens de seu interesse;

6.1.2 – Marca/modelo/fabricante;

6.1.3 – Quantidade cotada;

6.1.3 – Descrição do objeto.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

6.2.1 - O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais: entregas, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do bem.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de imposto inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.8 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

6.9 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9.1 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9.2 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos pra a contratação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens (Chat) entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.3.1 – O “Chat” permanecerá fechado para os licitantes, sendo usado apenas pelo Pregoeiro para envio de mensagens aos licitantes.

7.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo/lote.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Aleto
Fls. _____

Assinatura

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,00 (um real).

7.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado neste Edital.

7.11 - **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13 - **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “FECHADO E ABERTO”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10%



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Aleto
Fls. _____

Assinatura

(dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15 – Em lances abertos, não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Aleto
Fls. _____

Assinatura

de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2 - empresas brasileiras;

7.21.2.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1 - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.22.2 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.3 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.4 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.5 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **02 (duas) horas**, envie anexando em campo próprio do sistema, a proposta em papel timbrado da empresa, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, contendo descrição detalhada do item com respectivas quantidades e valores, data de validade da proposta, prazo de entrega do bem, prazo garantia do fabricante e demais informações pertinentes, acompanhada dos documentos complementares (folders/catálogos do bem, registro na ANVISA), necessários à confirmação das especificações mínimas exigidas no Termo de Referência.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Aleto
Fls. _____
_____ Assinatura

7.22.6 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no “chat” pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23 - Após o recebimento da proposta realinhada, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.24 – Se o licitante convocado não apresentar a sua proposta realinhada dentro do prazo estipulado, terá a sua proposta desclassificada por não observância das exigências do Edital.

8. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

8.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 - contiver vícios insanáveis;

8.6.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3 - apresentar preços inexequíveis ou após a negociação permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

8.6.6 – Deixar de observar as exigências deste Edital.

8.7 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Aleto
Fls. _____

Assinatura

8.8 - Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.11 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.12 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.13 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 - O licitante, quando convocado, deverá encaminhar, nos termos deste Edital, os documentos exigidos para fins de habilitação previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de até 02:00h (duas horas)** contado do momento da convocação do Pregoeiro. Por decisão do pregoeiro, o prazo pode ser prorrogável por igual período, desde que haja solicitação motivada do licitante.

9.4.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4.2 - Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado na fase de julgamento das propostas.

9.5 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.6 - Será verificado, caso exigido no Termo de Referência, se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Aleto
Fls. _____

Assinatura

9.8 - A habilitação do licitantes será verificada por meio dos documentos anexados ao sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.9 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, (Lei 14.133/21, art. 64) para:

9.10.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.10.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.11 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.4.

9.13 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.14 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.14.1 – O disposto no subitem anterior, não dispensa a licitante ME/EPP da apresentação dos documentos de regularidade social, fiscal e trabalhista, sendo obrigatória a sua apresentação juntamente com os demais documentos de habilitação exigidos, mesmo diante da existência de restrição.

9.15 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.16 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.17 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.17.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.18 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.19 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Aleto
Fls. _____

Assinatura

igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.20 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.21 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.22 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.23 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.24 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.25 - O pregoeiro poderá contar com o apoio de um membro da equipe técnica do setor demandante para análise das propostas e da documentação técnica.

10. DOS RECURSOS

11.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o aviso automático pelo “Chat” no sistema, sob pena de preclusão;

11.3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

11.3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Aleto
Fls. _____
_____ Assinatura

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e publicação no site oficial da Aleto no seguinte endereço: www.al.to.leg.br/licitacao, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - A autoridade competente adjudicará o objeto da licitação ao licitante declarado vencedor e homologará o procedimento licitatório, após a regular decisão dos recursos administrativos, caso apresentados.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1 Após a homologação da licitação, caso o objeto exija, será assinado entre as partes o Contrato, cujas cláusulas e condições serão as constantes da minuta em anexo a este edital.

14.1 Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As aquisições decorrentes da presente contratação serão pagas com recursos previstos no orçamento desta Assembleia Legislativa, conforme documentação constante nos autos.

16. DO PAGAMENTO

16.1 - As regras acerca do pagamento serão as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

17.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4 - deixar de apresentar amostra quando exigível;

17.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Aleto
Fls. _____
_____ Assinatura

- 17.1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 17.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 17.1.5 - fraudar a licitação
- 17.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 17.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 17.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 17.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 17.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 17.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 17.2.1 - advertência;
- 17.2.2 - multa;
- 17.2.3 - impedimento de licitar e contratar e
- 17.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 17.3.2 - as peculiaridades do caso concreto
- 17.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 17.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 17.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4 - A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 17.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 17.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.
- 17.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Aleto
Fls. _____
_____ Assinatura

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.10 - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, devendo o interessado protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, em campo específico dentro do processo licitatório em análise, cabendo ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, responder aos pedidos.

18.3.1 – Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos e impugnações encaminhados por outros meios.

18.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.5 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas pelo Sistema no mesmo campo próprio em que foram realizados, e vincularão os participantes e a administração.

18.6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico, disponível em campo próprio.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Aleto
Fls. _____

Assinatura

19.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília - DF.

19.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9 - É facultado ao pregoeiro ou a autoridade competente, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do produto ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.10 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução do objeto, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19.11 - A administração reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

19.12 - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.13 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

19.14 - É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.15 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas.

19.16 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Contratação, nos dias úteis, em horário de expediente pelo e-mail: cpl@al.to.leg.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Aleto
Fls. _____

Assinatura

19.17 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.18 - O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no endereço eletrônico www.al.to.leg.br/licitacao e no sistema utilizado neste pregão, www.licitardigital.com.br, dentro do processo licitatório. Também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Anexo I da Assembleia Legislativa, na Quadra 104 Norte, Rua NE 03, Lote 35, 2º andar, Palmas, Estado do Tocantins, nos dias úteis, no horário de expediente ao público, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.19 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.19.1 - ANEXO I - Termo de Referência

19.19.1.1 - Apêndices do Anexo I – Estudos Técnicos Preliminares

19.19.2 – Anexo II Minuta do Contrato.

Palmas, 13 de maio de 2024

ADALBERTO ARRUDA
ALENCAR:382152841
91

Assinado de forma digital por
ADALBERTO ARRUDA
ALENCAR:38215284191
Dados: 2024.05.13 14:55:10
-03'00'

Adalberto Arruda Alencar
Diretor de Contratos e Convênios



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Aleto
Fls. _____

Assinatura

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Processo Licitatório via Pregão Eletrônico para aquisição de Periféricos de Informática, equipamentos de Captação e Distribuição de Som e Fragmentadora de Papel.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação decorre de demandas apresentadas pelas seguintes Diretorias da Assembleia Legislativa:

- Diretor de Área de Tecnologia da Informação
- Diretoria de Área Legislativa
- Diretoria de Compras, Material e Patrimônio

2.1.1 Disco HD de armazenamento: manter e garantir dados produzidos pela Assembleia Legislativa. A aquisição tem como objetivo evitar indisponibilidade e instabilidade de serviços TIC, cujas descrições são as de compatibilidade com os equipamentos existentes nesta Casa de Leis.

2.1.2. Equipamentos de captação e distribuição de som: visa aparelhar e modernizar os equipamentos de áudio, controlar a captação e distribuição do som das Sessões Plenárias, gravar as Sessões Plenárias e as reuniões das Comissões e manter o arquivo de gravações, cujas descrições são as dos equipamentos de desempenho aceitável para o fim a que se destinam.

2.1.3. Fragmentadoras de papel: visa picotar papeis e outro produtos fragmentáveis produzidos pela Assembleia Legislativa.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O amparo legal à aquisição de bens e serviços comuns por parte da Administração Pública está instituído, nos termos do Art. 37º, inciso XXI, da Constituição Federal e obedecerá, integralmente, as normas da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e toda legislação vigente aplicável ao presente instrumento.

4. DO LOCAL DA ENTREGA

4.1. O objeto de aquisição deste Termo de Referência, deverá ser entregue na Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, Palácio Deputado João D'Abreu – Praça dos Girassóis S/N, CEP 77.001.902, Palmas – Tocantins em horário de expediente: das 08 às 18 horas, nos dias úteis.

5. DAS DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

TABELA I

LOTE 01 – HDS INFORMÁTICA



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Aleto

Fls. _____

Assinatura

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO
1.1	UND	07	DISCO 01: Categoria: StorageWorks HDD. Geração: FCAL EVA. Part Number: 454412-001. Tipo: Hard Drive HotSwap. Form Factor: 3.5 inch x 1 inch Plug-in Moudle. Armazenamento :450 GB. Tipo de Interface: FC-AL. Data Transfer Rate: 2/4GB/s. Velocidade de Rotação de Discos: 15000 RPM Pins: 40 Aplicação: EVA M6412 Enclousure
1.2	UND	07	DISCO 02: Categoria: StorageWorks HDD Enterprise Performance. Part Number: HDEBC01NAA51. Tipo: Hard Drive Internal. Form Factor: 2.5 inch x 1 inch Plug-in Module. Armazenamento: 600 GB. Tipo de interface: SAS 6.0Gbps. DATA Transfer RRATE: 6GB/s. Velocidade de Rotação de Discos: 10000 RPM. Cache: 64Mb.
LOTE 02 – FONES DE OUVIDO PARA USO EM ESTÚDIO			
2.1	UND	05	FONES DE OUVIDO PARA USO EM ESTÚDIO. (As especificações são para referência, podendo o produto ser entregue igual ou superior) <ul style="list-style-type: none">• Tipo de transdutor: Dinâmico.• Princípio de funcionamento: Fechado (as caixas dos fones de ouvido são completamente fechadas para que o ruído de entrada e saída seja atenuado).• Resposta de frequência: 5 - 35.000 Hz.• Conector: 3,5 mm mini Estéreo, com adaptador de 1/4" (6,35 mm).• Cabo: Cabo reto de 1,6 m (32 ohms), cabo reto de 3 m (80 ohms), cabo espiralado de 3 m (250 ohms).• Nível de pressão sonora nominal: 96 dB SPL (1 mW / 500 Hz)• T.H.D: <0,2% (1 mW / 500 Hz).



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Aleto

Fls. _____

Assinatura

			<ul style="list-style-type: none">• Acoplamento de som no ouvido: Almofadas auriculares macias e destacáveis.• Impedância nominal: 32, 80 ou 250 ohms.• Almofadas: Couro sintético (32 ohms), veludo (80 ohms e 250 ohms).• Selo do INMETRO e garantia mínima de 01 ano. <p>MARCA DE REFERÊNCIA: BEYERDYNAMIC</p>
LOTE 03 - FONE DE OUVIDO HEADPHONE			
3.1	UND	20	<p>FONE DE OUVIDO HEADPHONE. (As especificações são para referência, podendo o produto ser entregue igual ou superior).</p> <ul style="list-style-type: none">• Dimensões aproximadas: 7.000 x 18.500 x 21.000 CM.• Impedância elétrica mínima: 32 <i>OHMS</i>.• Intervalo resposta frequência: 20Hz (Hertz) - 20kHz (<i>Kilohertz</i>).• Design: <i>on ear closed-back</i> e do tipo <i>closed-back</i>.• Sensibilidade: 94±5 dB (decibéis)• Selo do INMETRO e garantia mínima de 01 ano. <p>MARCA DE REFERÊNCIA: AKG</p>
LOTE 04 - CAIXA MONITOR DE ESTÚDIO			
4.1	UND	02	<p>CAIXA MONITOR DE ESTÚDIO DE ALTA QUALIDADE. (As especificações são para referência, podendo o produto ser entregue igual ou superior)</p> <ul style="list-style-type: none">• Saída de baixa frequência: 40W.• Saída de alta-frequência: 30W.• Woofer: 5,25".• Tweeter: 1".• Gabinete formato: Magneticamente blindado.• Resposta de frequência: 60 Hz - 22 kHz.• Frequência do crossover: 3,2 kHz.• Sensibilidade: 200Mv.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Aleto

Fls. _____

Assinatura

			<ul style="list-style-type: none">• Terminal de entrada: Balanceado XLR, TRS balanceado / desbalanceado.• Energia: AC 120V - 230V, 50 / 60Hz.• Consumo de energia: 60W.• Tweeter de cúpula de seda de 5 polegadas Kewlar / tweeter de seda de 1 polegada.• Circuitos de crossover de 3.2kHz especialmente ajustados.• Blindagem magnética para evitar efeitos adversos nas telas do computador.• Conector de entrada balanceado XLR / TRS.• Circuito de proteção de interferência de RF, circuito de proteção de saída e circuito de proteção de calor.• Controle de volume.• Selo do INMETRO e garantia mínima de 01 ano. <p>MARCA DE REFERÊNCIA: TASCAM</p>
--	--	--	--

LOTE 05 - MICROFONE PARA ESTÚDIO E GRAVAÇÃO

5.1	UND	01	<p>MICROFONE PARA ESTÚDIO E GRAVAÇÃO. (As especificações são para referência, podendo o produto entregue ser igual ou superior)</p> <ul style="list-style-type: none">• Microfone condensador com duplo diafragma de qualidade profissional com cinco padrões de captação independentes para gravações avançadas em estúdio.• Dois diafragmas de 1• Frequência de resposta: 20 Hz – 20 kHz.• Padrão de captação: <i>Switchable: omni-directional, wide cardioid, cardioid, super-cardioid, figure-of-eight.</i>• Impedância nominal: 50 Ohms.• Min. impedância de terminação: 1000 Ohms.• Temperatura de armazenamento: -20°C to 60°C.• Temperatura de operação: 0°C to +40°C.• Sensibilidade AF: 14,1 mV /-37 dB dBV.
-----	-----	----	---



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Aleto

Fls. _____

Assinatura

			<ul style="list-style-type: none">• Nível de ruído equivalente: 10 dB(A).• Nível máximo de pressão sonora (passivo): 42 dB SPL (<i>Dämpfung</i> 0 dB).• Fonte de força: 48 V phantom powering (P48).• Consumo de corrente: 4,1 mA.• Amplitude dinâmica: 132 dB.• Filtro de corte de graves: <i>Switchable: Low cut: 60 Hz, -18dB/Octave / Roll off: 100 Hz, -6dB/Octave.</i>• Pré-ênfase: <i>Switchable: 0dB, -10dB, -20Db.</i>• Selo do INMETRO e garantia mínima de 01 ano. MARCA DE REFERÊNCIA: SENNHEISER MK8
LOTE 06 - MICROFONE DE MÃO DUPLO UNIDIRECIONAL SEM FIO			
6.1	UND	01	<p>MICROFONE DE MÃO DUPLO UNIDIRECIONAL SEM FIO. (As especificações são para referência, podendo o produto entregue ser igual ou superior)</p> <ul style="list-style-type: none">• Intervalo ou range de frequência: 560.000 – 690.000 MHz - <i>MegaHertz.</i>• Intervalo de frequência resposta: 80 – 14000 (Hz) <i>Hertz</i>• Modulação em UHF - <i>Ultra High Frequency</i>• Sistema PLL - <i>Phase Locked Loop</i>• Transmissor com <i>display OLED - Organic Light-Emitting Diode</i> com Indicação de Nível de AF, RF, carga das pilhas, MUTE e LOCK do RX de Forma Automá.• Antenas com conexão BNC e resistência mínima 50 <i>Ohms.</i>• Antena omnidirecional de $\frac{1}{4}$ e comprimento de onda com conexão fixa.• Modelo de saída de áudio: conectores XLR - <i>Latch, Rubber Boot</i> e TS – <i>Tip, Sleeve</i>• Potência de saída: 10mW – <i>Megawatt</i>• Selo do INMETRO e garantia mínima de 01 ano. MARCA DE REFERÊNCIA: KADOSH
LOTE 07 - PEDESTAL PARA MICROFONE			
7.1	UND	04	PEDESTAL PARA MICROFONE.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Aleto

Fls. _____

Assinatura

			<p>(As especificações são para referência, podendo o produto entregue ser igual ou superior)</p> <ul style="list-style-type: none">• Suporte pedestal com base retrátil para maior praticidade.• Material: Ferro com pés emborrachados.• Altura Mínima e Máxima: 1,25 metros e 2,28 metros.• Possui regulagem de ângulo e altura.• Selo do INMETRO e garantia mínima de 01 ano. <p>MARCA DE REFERÊNCIA: RMV</p>
LOTE 08 - INTERFACE DE ÁUDIO			
8.1	UND	02	<p>INTERFACE DE ÁUDIO USB.</p> <p>(As especificações são para referência, podendo o produto entregue ser igual ou superior)</p> <ul style="list-style-type: none">• Interface de áudio com 2 entradas e 2 saídas.• Conversão 192kHz, 24-bit.• 2 Pré-amplificadores• 2 Entradas combo mic XLR balanceada / inst/line 1/4"-P10 TRS.• 2 Botões de ganho.• Chave Phantom Power 48v.• Chave modo AIR.• Chave de Direct Monitor.• Knob grande de nível de monitor.• Indicador LED de conexão USB.• Saída para fone de ouvido - Jack TRS 1/4"-P10- Knob de volume dos fones.• 2 Saídas para monitor - TRS P10.• Porta USB-C para conectar em computadores Mac e PC.• Alimentação: USB-C.• 2 Entradas combo mic XLR balanceada / inst/line 1/4"-P10 TRS.• Chave Phantom Power 48v- Chave de Direct Monitor.• Chave modo AIR nos dois canais.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Aleto

Fls. _____

Assinatura

- Kensington Security Lock: Entrada para trava de segurança padrão Kensington (acessório opcional não incluso).
- Resposta de Frequência 20Hz - 20kHz +/- 0.1dB.
- Faixa Dinâmica 111dB (ponderada A).
- THD + N menor que 0,0012%.
- Ruído EIN -128dB (ponderado A).
- Nível Máximo de Entrada 9dBu (com ganho mínimo).
- Faixa de ganho 56dB.
- Impedância 3k.
- Resposta de Frequência 20Hz - 20kHz +/- 0.1dB.
- Faixa Dinâmica 110,5dB (ponderada A).
- THD + N menor que 0,002%.
- Nível Máximo de Entrada 22dBu (com ganho mínimo).
- Faixa de ganho 56dB.
- Impedância 60k.
- Resposta de Frequência 20Hz - 20kHz +/- 0.1dB.
- Faixa Dinâmica 110dB (ponderada A).
- THD + N menor que 0,03%.
- Nível Máximo de Entrada 12.5dBu (com ganho mínimo).
- Faixa de ganho 56dB.
- Impedância 1,5M.
- Faixa Dinâmica (Saídas de Linha) 108dB.
- THD + N menor que 0,002%.
- Nível Máximo de Saída (0 dBFS) 15,5dBu.
- Impedância 430.
- Faixa Dinâmica 104dB (ponderada A).
- THD + N menor que 0,002%.
- Nível Máximo de Saída 7dBu.
- Impedância menor que 1.
- Selo do INMETRO e garantia mínima de 01 ano.

MARCA DE REFERÊNCIA: FOCUSRITE



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Aleto

Fls. _____

Assinatura

LOTE 09 - SISTEMA DE PA PORTÁTIL 1100W

9.1	KIT	04	<p>SISTEMA DE PA PORTÁTIL 1100W. (As especificações são para referência, podendo o produto entregue ser igual ou superior)</p> <ul style="list-style-type: none">• Sistema tudo em um portátil com 1100w (125dB).• Potência de Saída (W RMS)1100W.• Mesa digital de 5 canais.• Entrada Bluetooth Ver.5.0, A2DP (SBC, AAC).• Reverb digital SPX.• Subgrave de 12".• Coluna de topo com 10 altifalantes de 1,5" em line-array para as frequências médias e agudas.• Mixer digital (3 mono mic/linha + 1 estéreo linha).• Função MODE de compressão multiband no master de saída.• Botão único de EQ por canal.• Reverbs digitais SPX de alta resolução (4 tipos, controlo de parâmetros).• Priority Ducker para o canal estéreo 4 bandas.• PEQ por canal através de controlo remoto na APP "STAEGPAS Controller".• 02 entradas de alta impedância Saídas de ligação (link out)• Capa protetora inclusa.• Canais de mixagem 6 (Mono x3 + Stereo x1).• Funções dos canais de entrada Hi-Z: CH2/3, 1-knob EQ: CH1-3/ST.• Funções dos canais de saída MODE (SPEECH/MUSIC/CLUB).• Entradas Mono x3 (mic/line) + Stereo x1 (line) / Mono x2 (line), Link in x2.• Speaker type Subwoofer amplificado: Tipo Bass-reflex, Alto-falante line array: Fechado.• Frequency range (-10dB) 37 Hz - 20 kHz.
-----	-----	----	--



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Aleto

Fls. _____

Assinatura

			<ul style="list-style-type: none">• Área de cobertura H170° x V30° .• Crossover 240 Hz.• Requisitos de potência Bivolt chaveada (100 V 50 Hz/60 Hz, 110-120 V 60 Hz, 220 V-240 V 50 Hz/60 Hz).• Selo do INMETRO e Garantia mínima de 01 ano. MARCA DE REFERÊNCIA: YAMAHA
LOTE 10 – FRAGMENTADORA DE PAPEL			
10.1	UND	20	Fragmentadora de papel com capacidade para fragmentar no mínimo 120 folhas em tiras e Cartão/Cd/Dvd, Fenda: 24. 220V e bandeija com capacidade mínima para 44 litros. Selo INMETRO e garantia mínima de 01 ano.

A licitação será feita em lote, com vistas a redução de probabilidade de fracasso do lote e ao mesmo tempo a busca de ampliação de competição para o fornecimento do Item pretendido.

6. DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

7. DO RECEBIMENTO (ACEITAÇÃO)

7.1. Os produtos serão aceitos se, e somente se, estiverem em conformidade com as descrições contidas na TABELA I da Cláusula 5 (cinco) deste Termo de Referência, e:

- Apresentarem qualidade, integridade da embalagem, sem falhas ou quaisquer outras avarias.
- Serem transportados adequadamente de acordo com as condições em que seja mantida a sua qualidade.
- Serem entregues observando rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto.
- No caso de material de consumo: Apresentarem prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses contados da data de entrega.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer os produtos novos e sem defeitos.

8.2. Garantir a qualidade dos bens ofertados comprometendo-se a substituí-los às suas expensas os que não atendam ao padrão de qualidade exigido, ou que apresentem defeitos, ou sinais de avarias durante a entrega.

8.3. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Aleto
Fls. _____

Assinatura

8.4. Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega dos produtos, inclusive quanto à retirada do que apresentar defeitos e substituí-lo por um novo.

8.5. Comunicar a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, imediatamente após o recebimento do pedido motivos que possam impossibilitar a entrega dentro do prazo.

8.6. Receber via correio eletrônico ou retirar pessoalmente Nota de Empenho referente ao objeto do presente Termo na sede da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, Palácio Deputado João D'Abreu – Praça dos Girassóis S/N, CEP 77.001.902, Palmas – Tocantins.

8.7. Entregar os produtos em suas embalagens originais, com os manuais em português e respectivos certificados de garantia emitido pelo fabricante.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta aquisição.

9.2. Verificar a regularidade fiscal do fornecedor.

9.3. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.

9.4. Permitir o acesso da CONTRATADA no local de entrega dos produtos.

9.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos servidores da CONTRATADA.

9.6. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do fornecimento, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização.

9.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato.

9.8. Rejeitar qualquer fornecimento considerado insatisfatório, determinando que seja refeito no prazo a ser estipulado pela CONTRATANTE.

9.9. Efetuar o pagamento do fornecimento executado, conforme condições estabelecidas no contrato ou Nota de Empenho, e conferir as notas fiscais, atestando-as.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento se dará em parcela única, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Diretoria de Compras, Material e Patrimônio, após a entrega e aceitação dos produtos.

10.2. A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins efetuará o pagamento mediante ordem bancária na instituição financeira indicada pela Contratada, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, Localidade e número de conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11. DAS SANÇÕES



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Aleto
Fls. _____

Assinatura

11.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a ser aplicada pela autoridade competente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins conforme a gravidade do caso, assegurado, a mesma, o direito à ampla defesa.

11.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto contratado, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito, conforme o inciso I do Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133 de 2021.
- b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, conforme o inciso II do Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133 de 2021.
- c) impedimento de licitar e contratar, conforme o inciso III do Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133 de 2021.
- d) declaração de inidoneidade, conforme o inciso IV do Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133 de 2021.

11.3. Considerar-se-á descumprido o contrato quando, injustificadamente, o atraso para o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo ensejando a aplicação das penalidades cabíveis da Cláusula 11.2.

11.4. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificada e aceito pela Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.5. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

12. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

12.1. Habilitação Jurídica

12.1.1. Cédula de Identidade ou documento equivalente do representante legal da proponente.

12.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e com alterações consolidadas, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

12.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.2.1. Prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF, com emissão, de no máximo, 90 (noventa) dias, indicando situação cadastral ativa;



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Aleto
Fls. _____
_____ Assinatura

12.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

12.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante. Caso a licitante tenha filial no Estado do Tocantins, deverá apresentar também a CRF do Tocantins.

12.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

12.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda (Estadual/Distrital) e/ou (Municipal/Distrital) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

12.2.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3. Qualificação Técnica

12.3.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

12.3.2. Comprovação de aptidão para fornecimento de bens de características equivalentes ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.3.2.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado e conter:

- a) Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente.
- b) Razão Social da Contratada.
- c) Descrição do fornecimento e quantitativo realizado.
- d) Local e Data de Emissão.
- e) Identificação do responsável pela emissão do atestado, cargo, contato (telefone e correio eletrônico).
- f) Assinatura do responsável pela emissão do atestado.

12.4. Qualificação Econômico-Financeira



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

12.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

12.5. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.2. Com vista a se o obter economia de escala, uma vez que cada item possui preço unitário considerável o julgamento das propostas será pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, não podendo o preço final ser superior ao preço estimado de cada item.

14. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

14.1. Para a Estimativa de Custo, será considerada a média ou mediana das propostas, orçamentos e fontes consultadas para cada item em conformidade com o Art. 2º, Inciso I e Art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65 de 5 de agosto de 2021.

Palmas/TO, 23 de fevereiro de 2024.

ALEX SANTOS NERES
Diretor de Área de Tecnologia da Informação

LUCILENE M. MARANHÃO MONTEIRO
Diretoria de Área Legislativa

ANTÔNIO LOPES BRAGA JUNIOR
Diretor de Área Administrativa

WILMAR FRANCISCO SOUZA SILVA
Diretor de Compras, Material e Patrimônio

IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA
Diretoria Geral

AMÉLIO CAYRES
Presidente

APÊNDICES AO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

LOTE 01

SOLICITANTE: DIRETORIA DE ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo a análise e identificação do melhor processo licitatório para atendimento às demandas para atender ao Lote 1 do Processo nº. 057/2024 – Aquisição de materiais, suprimentos de informática para atender a Diretoria de Área de Tecnologia da Informação – DTI-AL.

1.1 - JUSTIFICATIVAS PARA DIVISÃO EM LOTES

Serão adquiridos neste Processo nº. 057/2024 a compra de materiais provenientes de 3 (três) Diretorias, denominadas de solicitantes, por este motivo todo o processo será dividido por lotes. Essa divisão visa o melhor aproveitamento do processo licitatório e de orçamentos mais vantajosos para a Administração Pública.

Para um melhor entendimento dos licitantes e melhor segmentação do certame e economia de escala pela Administração Pública optou-se pela divisão de todo o processo em Lotes. Serão lotes distintos, cada um pertencente a uma diretoria, cada estudo técnico preliminar irá apresentar sua respectiva diretoria e demanda.

Neste estudo apresentamos as demandas do LOTE 1 - Diretoria de Área de Tecnologia da Informação - Aquisição de materiais, suprimentos de informática para atender a Diretoria de Área de Tecnologia da Informação – DTI – AL.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação decorre da necessidade de melhoria do desempenho do servidor central da Casa e conseqüentemente, dos computadores e equipamentos eletrônicos utilizados para o trabalho desta Casa de Leis.

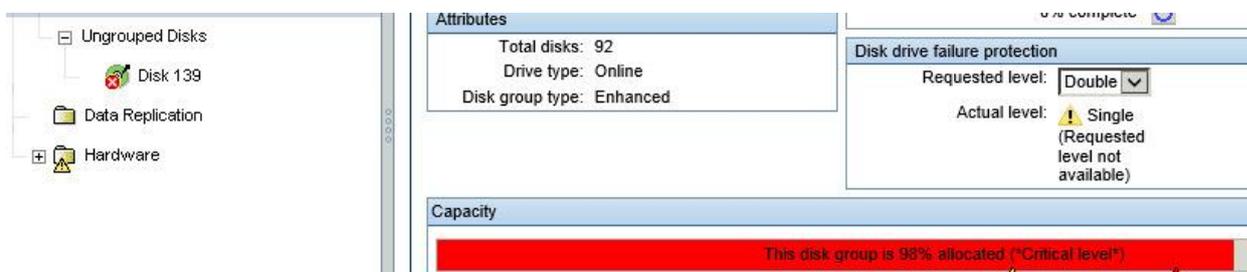
O servidor da Casa foi instalado há mais de 18 anos, e com inúmeras inovações tecnológicas ao longos dos anos e com diversas reformas e aumento de funcionários e computadores dentro da Assembleia Legislativa é necessário aumentar o espaço de armazenamento disponível nestes servidores.

Com o crescimento contínuo da base de dados da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, assim como o aumento da demanda, faz-se necessária a constante ampliação da capacidade de armazenamento de dados no Servidor Geral da Casa. Portanto, há a necessidade de uma solução que ofereça segurança na realização dos backups e com maior performance para esta Diretoria de Área de Tecnologia da Informação. O volume de dados é cada vez maior; logo, é preciso ter uma capacidade de armazenamento capaz de comportá-las continuamente.

Para manter o Servidor Geral da Casa em perfeito funcionamento, faz-se necessário a manutenção dos equipamentos de armazenamento de dados, pois já se encontram no limite de sua capacidade operacional, tanto nas tecnologias quanto na falta de itens essenciais para seu pleno funcionamento.

Com a chegada do período chuvoso em nosso Estado, aumenta-se a preocupação com a preservação do nosso servidor central, haja vista que o mesmo não pode sofrer desligamentos abruptos e inesperados, sem planejamento, sob pena de haver perdas de dados e até mesmo, em casos mais severos, a deterioração do referido equipamento, tornando – o obsoleto.

Diante do cenário crítico em que se encontra o servidor de armazenamento que atende a esta Casa de Leis, (conforme imagem abaixo) se faz necessária a aquisição de discos rígidos para armazenamento de dados conforme as especificações apresentadas neste Estudo, para que seja possível garantir que os dados produzidos por esta Assembleia Legislativa sejam armazenados e preservados e que não tenhamos problemas graves com a indisponibilidade e instabilidade de serviços de TIC, de suma importância para o pleno funcionamento das atividades inerentes a esta Diretoria.



Cabe ressaltar que durante o mês de fevereiro tivemos a perda de mais de 7 (sete) discos rígidos que atendem o nosso servidor de armazenamento de dados. Por esse motivo, o monitor apresenta o alerta acima de “nível crítico de capacidade de armazenamento”.

3. ÁREA REQUISITANTE

LOTE 1	DIRETORIA DE ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
--------	---

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Após análise técnica, foi identificado que os itens listados são os necessários para fazer frente ao ambiente de trabalho adequado a atender a equipe da Diretoria de área de Tecnologia da informação.

Os bens a serem adquiridos são considerados comuns, pois há padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificação reconhecidas e usuais do mercado, nos termos da Lei nº. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

Os materiais adquiridos deverão atender as especificações detalhadas contidos neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e pelo Termo de Referência.

O material requisitado poderá ser de qualquer marca, desde que o fornecedor comprove que o modelo ofertado atenda aos requisitos da contratação.

A contratada deverá Fornecer os produtos novos e sem defeitos.

Catálogos poderão ser solicitados sempre que a equipe de contratação achar necessário para sanar dúvidas quanto a qualidade do produto e adequação aos critérios solicitados na descrição do produto no termo de referência.

Os catálogos serão avaliados pelos solicitantes e comparadas aos critérios exigidos e as características especificadas para cada item.

O frete dos produtos correrá por conta da contratada.

Em hipótese alguma serão aceitos materiais em desacordo com as condições predefinidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

A contratada deverá entregar os itens no prazo acordado no Termo de Referência, bem como informar a contratante as intercorrências de problemas com as referidas entregas.

O prazo de entrega começará a contar a partir da data da entrega da Nota de Empenho e Ordem de Serviço. A entrega deverá ser efetuada em remessa ÚNICA e no seguinte endereço: Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, Palácio Deputado João D’Abreu – Praça dos Girassóis S/N, CEP 77.001.902, Palmas – Tocantins em horário de expediente: das 08 às 18 horas dos dias úteis.

Caberá a contratada repetir procedimentos às suas próprias custas para corrigir falhas verificadas, principalmente na hipótese de entrega de material em desacordo com as condições pactuadas ou agendamento conforme informações disponíveis acima.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no ETP, no TR e seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no ETP e TR, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

O prazo de garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses para todos os itens.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida para essa contratação foi a única solução viável: aquisição de novos HD's para melhoramento do servidor da casa que está com pouco espaço de armazenamento. Com base na necessidade para realização das tarefas de manutenção, ampliação e atualização do Servidor Geral da Casa, o único cenário tecnicamente possível é a aquisição dos materiais necessários para atendimento dessa demanda, o que se mostrou, também, viável economicamente.

Quanto à economicidade, indicamos que os preços registrados para o material é equivalente a prática do mercado no painel de preços para as características demandadas.

O certame não necessita de contratações correlatas e/ou interdependentes para a sua realização

Segue as Especificações Técnicas dos itens a serem adquiridos:

LOTE 01 - INFORMÁTICA			
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO
1.1	UND	07	DISCO 01: Categoria: StorageWorks HDD. Geração: FCAL EVA. Part Number: 454412-001. Tipo: Hard Drive HotSwap. Form Factor: 3.5 inch x 1 inch Plug-in Moudle. Armazenamento :450 GB. Tipo de Interface: FC-AL. Data Transfer Rate: 2/4GB/s. Velocidade de Rotação de Discos: 15000 RPM Pins: 40 Aplicação: EVA M6412 Enclousure



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Aleto

Fls. _____

Assinatura

1.2	UND	07	DISCO 02: Categoria: StorageWorks HDD Enterprise Performance. Part Number: HDEBC01NAA51. Tipo: Hard Drive Internal. Form Factor: 2.5 inch x 1 inch Plug-in Module. Armazenamento: 600 GB. Tipo de interface: SAS 6.0Gbps. DATA Transfer RRATE: 6GB/s. Velocidade de Rotação de Discos: 10000 RPM. Cache: 64Mb.
-----	-----	----	---

6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
01	07	UND	HD 450 GB, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 15000 RPM, 3.5 INCH X INCH PLUG-IN MODULE
02	07	UND	HD 600 GB, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 10000 RPM, 2.5 INCH X 1 INCH PLUG-IN MODULE

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total da aquisição está estimada em R\$ 11.500 (onze mil e quinhentos reais), conforme pesquisa de preço realizada no mercado em empresas de fornecimento do objeto deste estudo.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução é a escolha mais vantajosa, devendo a licitação ser realizada por lote, pois o objeto pode ser divisível, e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Esse caminho permite maior participação, pois não se é obrigado a ofertar para todos os lotes, onde se possibilita uma participação mais especializada, direta (com menos cadeia de intermédio) e contratar assim propostas economicamente mais vantajosas para Administração.

9. MAPEAMENTO DE RISCOS

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação dos responsáveis por cada ação. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível de risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

Os riscos de planejamento e de gestão classificados neste documento são extremamente baixos conforme experiências anteriores.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com esta contratação promover a melhoria do armazenamento do Servidor Geral da Casa. Com a finalização da aquisição, o emprego dos itens adquiridos serão para a Diretoria de Área de Tecnologia da Informação, resultando em um aumento da capacidade de armazenamento dos nossos servidores, evitando danos aos backups que devem ser realizados periodicamente.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação pretendida mostra-se viável, atende adequadamente à demanda formulada e às as diretrizes legais, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, inexistindo riscos relevantes para a administração.

Palmas - TO, 19 de fevereiro de 2024.

JOÃO GARIBALDI NETO
Coordenador de Infraestrutura de Rede

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
LOTE 02 AO LOTE 09
SOLICITANTE: COORDENADORIA TÉCNICA DE ÁUDIO

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo a análise e identificação do melhor processo licitatório para atendimento às demandas para atender do LOTE 02 ao LOTE 09 do Processo nº. 057/2024 - Compra de equipamentos novos para captação e transmissão de som.

1.1 - JUSTIFICATIVAS PARA DIVISÃO EM LOTES

Serão adquiridos neste processo a compra de materiais provenientes de 3 (três) Diretorias, denominadas de solicitantes, por este motivo todo o processo será dividido por lotes. Essa divisão visa o melhor aproveitamento do processo licitatório e de orçamentos mais vantajosos para a Administração Pública.

Para um melhor entendimento dos licitantes e melhor segmentação do certame e economia de escala pela Administração Pública optou-se pela divisão de todo o processo em Lotes. Serão lotes distintos, cada um pertencente a uma diretoria, cada estudo técnico preliminar irá apresentar sua respectiva diretoria e demanda.

Neste estudo apresentamos as demandas do LOTE 02 ao LOTE 09 - Diretoria de Área Legislativa por intermédio da Coordenadoria Técnica de Áudio - Compra de equipamentos novos para captação e transmissão de som.

A licitação será feita em lotes, com vistas a redução de probabilidade de fracasso do lote e ao mesmo tempo a busca de ampliação de competição para o fornecimento do Item pretendido.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A seleção dos itens a serem adquiridos, suas quantidades, bem como as suas descrições, ficaram a cargo de cada unidade solicitante. Através do planejamento, coube a totalização, racionalização, análise das demandas, complementação, pesquisa de preços e a formalização do processo de aquisição para atender a demanda planejada por cada solicitante.

A necessidade da contratação decorre da modernização pela qual esta Casa de Leis passa. Os equipamentos de som utilizados por esta diretoria para atender o Plenário Antônio Pesconi, que é o órgão máximo de decisões do Poder Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, o Plenarinho - Sala das Comissões Jornalista Kelly Cristina Pires Maciel, e atender demandas externas e internas da Casa, estão em estado críticos, são muito antigos, já não encontram-se peças para reparos, e alguns são improvisados, como as Caixas Monitor de Referência, que foram utilizadas caixas de som de um computador antigo para atender às necessidades.

A presente aquisição é destinada a equipar a Coordenadoria Técnica de Áudio, para atender as demandas da casa, modernizando o Sistema de Comunicação, Gravação e Transmissão. Com toda a modernização pela qual a Casa está passando, faz-se necessário o emprego de equipamentos que se harmonizem com o novo ambiente, correspondendo a essa modernização, sobretudo no que concerne a prestação de serviço mais adequada, que a situação exige.

Após análise técnica, conjecturou-se que os itens listados são os necessários para fazer frente ao ambiente de trabalho adequado a atender a equipe da Coordenadoria Técnica de Áudio.

Os bens a serem adquiridos são considerados comuns, pois há padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificação reconhecidas e usuais do mercado, nos termos da Lei nº. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

3. ÁREA REQUISITANTE

LOTE 02 AO LOTE 09	COORDENADORIA TÉCNICA DE ÁUDIO
--------------------	--------------------------------

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais adquiridos deverão atender as especificações detalhadas contidos neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e pelo Termo de Referência.

A contratada deverá Fornecer os produtos novos e sem defeitos.

Em hipótese alguma serão aceitos materiais em desacordo com as condições predefinidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

A contratada deverá entregar os itens no prazo acordado no Termo de Referência, bem como informar a contratante as intercorrências de problemas com as referidas entregas.

O prazo de entrega começará a contar a partir da data da entrega da Nota de Empenho e Ordem de Serviço. A entrega deverá ser efetuada em remessa ÚNICA e no seguinte endereço: Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, Palácio Deputado João D'Abreu – Praça dos Girassóis S/N, CEP 77.001.902, Palmas – Tocantins em horário de expediente: das 08 às 18 horas dos dias úteis.

Caberá a contratada repetir procedimentos às suas próprias custas para corrigir falhas verificadas, principalmente na hipótese de entrega de material em desacordo com as condições pactuadas ou agendamento conforme informações disponíveis acima.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no ETP, no TR e seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no ETP e TR, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

b) os bens especificados neste ETP deverão ser novos, para primeiro uso e não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos previamente utilizados ou falsificados.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

O prazo de garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses para todos os itens.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição em questão se põe como necessária por tudo já apresentado como necessidades e requisitos da contratação, a modernização pela qual o Plenário passa, a busca da solução tecnológica mais adequada, os critérios técnicos foram criteriosamente considerados, bem como o quesito de sustentabilidade em que se leva em conta não apenas o preço, mas o custo como um todo, com olhar na manutenção da vida, durabilidade, menor impacto de reposição, buscando assim estar em consonância com valores da Lei 14.133/2021, que preza entre outros pela preservação ao meio ambiente e desenvolvimento sustentável. Encerrado o ciclo, quando os itens adquiridos estiverem cumpridos suas funções seja por não estarem mais operacionais, ou por tecnologicamente não serem mais as soluções adequadas, tais materiais serão responsabilmente destinados seja a doação, seja ao descarte, mas sempre de acordo com a previsão legal, que terá por observância sobretudo, a sustentabilidade, bem como os demais valores, que em sua aquisição foram



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Aleto

Fls. _____

Assinatura

considerados. O objeto da aquisição são equipamentos novos, a serem fornecidos por empresa(as) com especialidade no ramo e conforme especificações descritivas estabelecidas no quadro a seguir e projeto. Os itens a serem adquiridos classificam-se como itens de natureza comum.

A solução escolhida teve como objetivo atender a demanda de equipamentos de som, com a finalidade de modernizar a gama de recursos multimídia disponíveis para a Coordenadoria Técnica de Áudio.

A aquisição de equipamentos de som para reequipar esta Coordenadoria, visa acompanhar o andamento do processo de modernização e melhor prestação dos serviços de áudio desta Casa de Leis.

A não adoção desta posição, pressupunha que necessitaria utilizar os itens hoje já tecnologicamente ultrapassados, com vida útil intermediária ou mesmo no fim, e com o dispêndio de contratação de serviços para essa adequação, que ao final, não se demonstraria satisfatória.

Tal conduta não se revelaria economicamente melhor, nem mesmo a curto prazo, pois também seria dispendiosa, tendo ainda que em breve, buscar aquisições tendo em vista o fim da vida útil dos mesmos. Assim, a adoção de renovação dos equipamentos de som, revelou-se mais adequada, e posto da forma que se optou, aquisição via processo licitatório, a mais acertada.

O certame não necessita de contratações correlatas e/ou interdependentes para a sua realização.

Segue as Especificações Técnicas dos itens a serem adquiridos:

LOTE 02 – FONES DE OUVIDO PARA USO EM ESTÚDIO			
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO
2.1	UND	05	<p>FONES DE OUVIDO PARA USO EM ESTÚDIO.</p> <p>(As especificações são para referência, podendo o produto ser entregue igual ou superior)</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo de transdutor: Dinâmico.• Princípio de funcionamento: Fechado (as caixas dos fones de ouvido são completamente fechadas para que o ruído de entrada e saída seja atenuado).• Resposta de frequência: 5 - 35.000 Hz.• Conector: 3,5 mm mini Estéreo, com adaptador de 1/4" (6,35 mm).• Cabo: Cabo reto de 1,6 m (32 ohms), cabo reto de 3 m (80 ohms), cabo espiralado de 3 m (250 ohms).• Nível de pressão sonora nominal: 96 dB SPL (1 mW / 500 Hz)• T.H.D: <0,2% (1 mW / 500 Hz).• Acoplamento de som no ouvido: Almofadas auriculares macias e destacáveis.• Impedância nominal: 32, 80 ou 250 ohms.• Almofadas: Couro sintético (32 ohms), veludo (80 ohms e 250 ohms).• Selo do INMETRO e garantia mínima de 01 ano.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Aleto

Fls. _____

Assinatura

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO
MARCA DE REFERÊNCIA: BEYERDYNAMIC			
LOTE 03 - FONE DE OUVIDO HEADPHONE			
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO
3.1	UND	20	<p>FONE DE OUVIDO HEADPHONE.</p> <p>(As especificações são para referência, podendo o produto ser entregue igual ou superior).</p> <ul style="list-style-type: none">• Dimensões aproximadas: 7.000 x 18.500 x 21.000 CM.• Impedância elétrica mínima: 32 OHMS.• Intervalo resposta frequência: 20Hz (Hertz) - 20kHz (Kilohertz).• Design: <i>on ear closed-back</i> e do tipo <i>closed-back</i>.• Sensibilidade: 94±5 dB (decibéis)• Selo do INMETRO e garantia mínima de 01 ano. <p>MARCA DE REFERÊNCIA: AKG</p>
LOTE 04 - CAIXA MONITOR DE ESTÚDIO			
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO
4.1	UND	02	<p>CAIXA MONITOR DE ESTÚDIO DE ALTA QUALIDADE.</p> <p>(As especificações são para referência, podendo o produto ser entregue igual ou superior)</p> <ul style="list-style-type: none">• Saída de baixa frequência: 40W.• Saída de alta-frequência: 30W.• Woofer: 5,25".• Tweeter: 1".• Gabinete formato: Magneticamente blindado.• Resposta de frequência: 60 Hz - 22 kHz.• Frequência do crossover: 3,2 kHz.• Sensibilidade: 200Mv.• Terminal de entrada: Balanceado XLR, TRS balanceado / desbalanceado.• Energia: AC 120V - 230V, 50 / 60Hz.• Consumo de energia: 60W.• Tweeter de cúpula de seda de 5 polegadas Kewlar / tweeter de seda de 1 polegada.• Circuitos de crossover de 3.2kHz especialmente ajustados.• Blindagem magnética para evitar efeitos adversos nas telas do computador.• Conector de entrada balanceado XLR / TRS.• Circuito de proteção de interferência de RF, circuito de proteção de saída e circuito de proteção de calor.• Controle de volume.• Selo do INMETRO e garantia mínima de 01 ano.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Aleto

Fls. _____

Assinatura

			MARCA DE REFERÊNCIA: TASCAM
LOTE 05 - MICROFONE PARA ESTÚDIO E GRAVAÇÃO			
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO
5.1	UND	01	<p>MICROFONE PARA ESTÚDIO E GRAVAÇÃO.</p> <p>(As especificações são para referência, podendo o produto entregue ser igual ou superior)</p> <ul style="list-style-type: none">• Microfone condensador com duplo diafragma de qualidade profissional com cinco padrões de captação independentes para gravações avançadas em estúdio.• Dois diafragmas de 1• Frequência de resposta: 20 Hz – 20 kHz.• Padrão de captação: <i>Switchable: omni-directional, wide cardioid, cardioid, super-cardioid, figure-of-eight.</i>• Impedância nominal: 50 Ohms.• Min. impedância de terminação: 1000 Ohms.• Temperatura de armazenamento: -20°C to 60°C.• Temperatura de operação: 0°C to +40°C.• Sensibilidade AF: 14,1 mV /-37 dB dBV.• Nível de ruído equivalente: 10 dB(A).• Nível máximo de pressão sonora (passivo): 42 dB SPL (<i>Dämpfung</i> 0 dB).• Fonte de força: 48 V phantom powering (P48).• Consumo de corrente: 4,1 mA.• Amplitude dinâmica: 132 dB.• Filtro de corte de graves: <i>Switchable: Low cut: 60 Hz, -18dB/Octave / Roll off: 100 Hz, -6dB/Octave.</i>• Pré-ênfase: <i>Switchable: 0dB, -10dB, -20Db.</i>• Selo do INMETRO e garantia mínima de 01 ano. <p>MARCA DE REFERÊNCIA: SENNHEISER MK8</p>
LOTE 06 - MICROFONE DE MÃO DUPLO UNIDIRECIONAL SEM FIO			
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO
6.1	UND	01	<p>MICROFONE DE MÃO DUPLO UNIDIRECIONAL SEM FIO.</p> <p>(As especificações são para referência, podendo o produto entregue ser igual ou superior)</p> <ul style="list-style-type: none">• Intervalo ou range de frequência: 560.000 – 690.000 MHz - <i>MegaHertz.</i>• Intervalo de frequência resposta: 80 – 14000 (Hz) <i>Hertz</i>• Modulação em UHF - <i>Ultra High Frequency</i>



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Aleto

Fls. _____

Assinatura

			<ul style="list-style-type: none">• Sistema PLL - <i>Phase Locked Loop</i>• Transmissor com <i>display OLED - Organic Light-Emitting Diode</i> com Indicação de Nível de AF, RF, carga das pilhas, MUTE e LOCK do RX de Forma Automá.• Antenas com conexão BNC e resistência mínima 50 <i>Ohms</i>.• Antena omnidirecional de $\frac{1}{4}$ e comprimento de onda com conexão fixa.• Modelo de saída de áudio: conectores XLR - <i>Latch, Rubber Boot</i> e TS – <i>Tip, Sleeve</i>• Potência de saída: 10mW – <i>Megawatt</i>• Selo do INMETRO e garantia mínima de 01 ano. <p>MARCA DE REFERÊNCIA: KADOSH</p>
LOTE 07 - PEDESTAL PARA MICROFONE			
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO
7.1	UND	04	<p>PEDESTAL PARA MICROFONE.</p> <p>(As especificações são para referência, podendo o produto entregue ser igual ou superior)</p> <ul style="list-style-type: none">• Suporte pedestal com base retrátil para maior praticidade.• Material: Ferro com pés emborrachados.• Altura Mínima e Máxima: 1,25 metros e 2,28 metros.• Possui regulagem de ângulo e altura.• Selo do INMETRO e garantia mínima de 01 ano. <p>MARCA DE REFERÊNCIA: RMV</p>
LOTE 08 - INTERFACE DE ÁUDIO			
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO
8.1	UND	02	<p>INTERFACE DE ÁUDIO USB.</p> <p>(As especificações são para referência, podendo o produto entregue ser igual ou superior)</p> <ul style="list-style-type: none">• Interface de áudio com 2 entradas e 2 saídas.• Conversão 192kHz, 24-bit.• 2 Pré-amplificadores• 2 Entradas combo mic XLR balanceada / inst/line 1/4"-P10 TRS.• 2 Botões de ganho.• Chave Phantom Power 48v.• Chave modo AIR.• Chave de Direct Monitor.• Knob grande de nível de monitor.• Indicador LED de conexão USB.• Saída para fone de ouvido - Jack TRS 1/4"-P10- Knob de volume dos fones.• 2 Saídas para monitor - TRS P10.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Aleto

Fls. _____

Assinatura

			<ul style="list-style-type: none">• Porta USB-C para conectar em computadores Mac e PC.• Alimentação: USB-C.• 2 Entradas combo mic XLR balanceada / inst/line 1/4"-P10 TRS.• Chave Phantom Power 48v- Chave de Direct Monitor.• Chave modo AIR nos dois canais.• Kensington Security Lock: Entrada para trava de segurança padrão Kensington (acessório opcional não incluso).• Resposta de Frequência 20Hz - 20kHz +/- 0.1dB.• Faixa Dinâmica 111dB (ponderada A).• THD + N menor que 0,0012%.• Ruído EIN -128dB (ponderado A).• Nível Máximo de Entrada 9dBu (com ganho mínimo).• Faixa de ganho 56dB.• Impedância 3k.• Resposta de Frequência 20Hz - 20kHz +/- 0.1dB.• Faixa Dinâmica 110,5dB (ponderada A).• THD + N menor que 0,002%.• Nível Máximo de Entrada 22dBu (com ganho mínimo).• Faixa de ganho 56dB.• Impedância 60k.• Resposta de Frequência 20Hz - 20kHz +/- 0.1dB.• Faixa Dinâmica 110dB (ponderada A).• THD + N menor que 0,03%.• Nível Máximo de Entrada 12.5dBu (com ganho mínimo).• Faixa de ganho 56dB.• Impedância 1,5M.• Faixa Dinâmica (Saídas de Linha) 108dB.• THD + N menor que 0,002%.• Nível Máximo de Saída (0 dBFS) 15,5dBu.• Impedância 430.• Faixa Dinâmica 104dB (ponderada A).• THD + N menor que 0,002%.• Nível Máximo de Saída 7dBu.• Impedância menor que 1.• Selo do INMETRO e garantia mínima de 01 ano. <p>MARCA DE REFERÊNCIA: FOCUSRITE</p>
LOTE 09 - SISTEMA DE PA PORTÁTIL 1100W			
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Aleto

Fls. _____

Assinatura

9.1	KIT	04	<p>SISTEMA DE PA PORTÁTIL 1100W.</p> <p>(As especificações são para referência, podendo o produto entregue ser igual ou superior)</p> <ul style="list-style-type: none">• Sistema tudo em um portátil com 1100w (125dB).• Potência de Saída (W RMS)1100W.• Mesa digital de 5 canais.• Entrada Bluetooth Ver.5.0, A2DP (SBC, AAC).• Reverb digital SPX.• Subgrave de 12".• Coluna de topo com 10 altifalantes de 1,5" em line-array para as frequências médias e agudas.• Mixer digital (3 mono mic/linha + 1 estéreo linha).• Função MODE de compressão multiband no master de saída.• Botão único de EQ por canal.• Reverbs digitais SPX de alta resolução (4 tipos, controlo de parâmetros).• Priority Ducker para o canal estéreo 4 bandas.• PEQ por canal através de controlo remoto na APP "STAEGPAS Controller".• 02 entradas de alta impedância Saídas de ligação (link out)• Capa protetora inclusa.• Canais de mixagem 6 (Mono x3 + Stereo x1).• Funções dos canais de entrada Hi-Z: CH2/3, 1-knob EQ: CH1-3/ST.• Funções dos canais de saída MODE (SPEECH/MUSIC/CLUB).• Entradas Mono x3 (mic/line) + Stereo x1 (line) / Mono x2 (line), Link in x2.• Speaker type Subwoofer amplificado: Tipo Bass-reflex, Alto-falante line array: Fechado.• Frequency range (-10dB) 37 Hz - 20 kHz.• Área de cobertura H170° x V30° .• Crossover 240 Hz.• Requisitos de potência Bivolt chaveada (100 V 50 Hz/60 Hz, 110-120 V 60 Hz, 220 V-240 V 50 Hz/60 Hz).• Selo do INMETRO e Garantia mínima de 01 ano. <p>MARCA DE REFERÊNCIA: YAMAHA</p>
-----	-----	----	--

6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO
02	05	UND	FONES DE OUVIDO PARA USO EM ESTÚDIO.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Aleto

Fls. _____

Assinatura

03	20	UND	FONE DE OUVIDO HEADPHONE.
04	02	UND	CAIXA MONITOR DE ESTÚDIO DE ALTA QUALIDADE
05	01	UND	MICROFONE PARA ESTÚDIO E GRAVAÇÃO
06	01	UND	MICROFONE DE MÃO DUPLO UNIDIRECIONAL SEM FIO.
07	04	UND	PEDESTAL PARA MICROFONE
08	02	UND	INTERFACE DE ÁUDIO USB
09	04	UND	SISTEMA DE PA PORTÁTIL 1100W

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total da aquisição está estimada em R\$ 102.752,00 (cento e dois mil setecentos e cinquenta e dois reais), conforme pesquisa de preço realizada no mercado em lojas de fornecimento do objeto deste estudo.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução é a escolha mais vantajosa, devendo a licitação ser realizada por item, pois o objeto pode ser divisível, e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Esse caminho permite maior participação, pois não se é obrigado a ofertar para todos os itens, onde se possibilita uma participação mais especializada, direta (com menos cadeia de intermédio) e contratar assim propostas economicamente mais vantajosas para Administração.

9. MAPEAMENTO DE RISCOS

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações

preventivas e contingências, bem como a identificação dos responsáveis por cada ação. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível de risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

Os riscos de planejamento e de gestão classificados neste documento são extremamente baixos conforme experiências anteriores.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Conforme já exposto aqui em outros campos de fundamentação, com a finalização da aquisição, o emprego dos itens adquiridos serão para a Coordenadoria Técnica de Áudio, o resultado contemplado é da modernização do ambiente de trabalho desta coordenadoria. Modernização esta que irá fomentar o efetivo cumprimento de medidas de valorização do trabalho executado, sobretudo em questões ligadas à melhor prestação dos serviços desta coordenadoria.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação pretendida mostra-se viável, atende adequadamente à demanda formulada e as diretrizes legais, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, inexistindo riscos relevantes para a administração.

Palmas - TO, 19 de fevereiro de 2024.

LUIZ CARLOS FREITAS DE CARVALHO
Coordenador Técnico de Áudio

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

LOTE 10

SOLICITANTE: DIRETORIA DE COMPRAS MATERIAIS E PATRIMÔNIO

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo a análise e identificação do melhor processo licitatório para atendimento às demandas para atender ao Lote 10 do Processo nº. 057/2024 – Compra de fragmentadoras de papel destinadas a atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

1.1 - JUSTIFICATIVAS PARA DIVISÃO EM LOTES

Serão adquiridos neste processo a compra de materiais provenientes de 3 (três) Diretorias, denominadas de solicitantes, por este motivo todo o processo será dividido por lotes. Essa divisão visa o melhor aproveitamento do processo licitatório e de orçamentos mais vantajosos para a Administração Pública.

Para um melhor entendimento dos licitantes e melhor segmentação do certame e economia de escala pela Administração Pública optou-se pela divisão de todo o processo em Lotes. Serão lotes distintos, cada um pertencente a uma diretoria, cada estudo técnico preliminar irá apresentar sua respectiva diretoria e demanda.

Neste estudo apresentamos as demandas do LOTE 10 - Diretoria de Compras, Material e Patrimônio - Compra de fragmentadoras de papel destinadas a atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

As fragmentadoras de papel servem para cortar os papéis em partes reduzidas. Para promover o adequado funcionamento das diretorias e coordenadorias desta Casa de Leis, inclusive, efetuar o correto descarte de documentos, que podem conter alguma informação confidencial ou sigilosa que precisa ser eliminada, a trituração do material com a fragmentadora é o método mais eficaz para a destruição do documento. Além de aumentar a segurança das informações ainda permite a reciclagem do papel, contribuindo com o meio ambiente. Portanto, justificada está a importância da aquisição de fragmentadoras para atender as demandas da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

A seleção dos itens a serem adquiridos, suas quantidades, bem como as suas descrições, ficaram a cargo da Diretoria de Compras, Material e Patrimônio. Através do planejamento, coube a totalização, racionalização, análise das demandas, complementação, pesquisa de preços e a formalização do processo de aquisição para atender a demanda planejada por cada solicitante.

Após análise técnica, conjecturou-se que os itens listados são os necessários para fazer frente ao ambiente de trabalho adequado a atender a demanda solicitada.

Os bens a serem adquiridos são considerados comuns, pois há padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificação reconhecidas e usuais do mercado, nos termos da Lei nº. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

3. ÁREA REQUISITANTE

LOTE 10	DIRETORIA DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO
----------------	--

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais adquiridos deverão atender as especificações detalhadas contidos neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e pelo Termo de Referência.

A contratada deverá Fornecer os produtos novos e sem defeitos.

Em hipótese alguma serão aceitos materiais em desacordo com as condições predefinidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

A contratada deverá entregar os itens no prazo acordado no Termo de Referência, bem como informar a contratante as intercorrências de problemas com as referidas entregas.

O prazo de entrega começará a contar a partir da data da entrega da Nota de Empenho e Ordem de Serviço. A entrega deverá ser efetuada em remessa ÚNICA e no seguinte endereço: Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, Palácio Deputado João D'Abreu – Praça dos Girassóis S/N, CEP 77.001.902, Palmas – Tocantins em horário de expediente: das 08 às 18 horas dos dias úteis.

Caberá a contratada repetir procedimentos às suas próprias custas para corrigir falhas verificadas, principalmente na hipótese de entrega de material em desacordo com as condições pactuadas ou agendamento conforme informações disponíveis acima.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no ETP, no TR e seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo

e local constantes no ETP e TR, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

O prazo de garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses para todos os itens.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida teve como objetivo atender a demanda de fragmentadoras solicitadas por diversos setores da Casa, com a finalidade de evitar que se joguem no lixo documentos confidenciais e sigilosos sem o devido descarte, que é a fragmentação em pedaços pequenos desse papel. O produto solicitado foi escolhido por atender aos requisitos mínimos de qualidade, dentre eles, segurança, durabilidade e preço compatível com o mercado, atendendo perfeitamente às necessidades desta Casa de Leis.

O produto deve ter as seguintes especificações:

Fragmentadora de papel automática:

- Capacidade de fragmentação: 120 folhas de 75 g/m²;
- Potencia mínima: 152 W
- Atendimento à Lei Federal 6514/77, através da norma brasileira NBR 10152 e NB 95, que estabelece o ruído máximo admissível em ambientes de trabalho em até 65 DB;
- Tempo de funcionamento: contínuo (sem paradas para resfriamento do motor);
- Tensão: 220 v;
- Volume do cesto: mínima de 44 litros.
- Selo INMETRO e garantia mínima de 01 ano.

O certame não necessita de contratações correlatas e/ou interdependentes para a sua realização

6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

LOTE 10 - ELETROELETRÔNICO

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
10.1	UND	20	Fragmentadora de papel com capacidade para fragmentar no mínimo 120 folhas em tiras e Cartão/Cd/Dvd, Fenda: 24. 220V e bandeja com capacidade mínima para 44 litros. Selo INMETRO e garantia mínima de 01 ano.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total da aquisição está estimada em R\$ 100.720,00 (cem mil setecentos e vinte reais), conforme pesquisa de preço realizada no mercado em lojas de fornecimento do objeto deste estudo.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Este lote trata apenas de 1 (um) único item, o objeto não poderá ser divisível, portanto o parcelamento da solução não é a escolha mais vantajosa para a administração. Visto que, para melhor aproveitamento do conjunto da solução e padronização dos equipamentos, escolher apenas 1 fornecedor de todos os itens deste Lote, traz assim, economia para a administração visando que não tenhamos itens com marcas e especificações distintas, diminuindo até mesmo o custo de manutenção futuramente.

Esse caminho possibilita uma participação mais especializada, direta (com menos cadeia de intermédio) e contratar assim propostas economicamente mais vantajosas para Administração.

9. MAPEAMENTO DE RISCOS

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação dos responsáveis por cada ação. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível de risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

Os riscos de planejamento e de gestão classificados neste documento são extremamente baixos conforme experiências anteriores.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Considerando que as fragmentadoras aumentam a segurança das informações ao eliminar os papéis que possuem informação confidencial e sigilosas, bem como permitem a reciclagem dos papéis, contribuindo com o meio ambiente, necessária a aquisição do produto para a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins. O benefício esperado será a melhoria na qualidade do trabalho.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação pretendida mostra-se viável, atende adequadamente à demanda formulada e às diretrizes legais, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, inexistindo riscos relevantes para a administração.

Palmas - TO, 19 de fevereiro de 2024.

WILMAR FRANCISCO SILVA
Diretor de Compras, Material e Patrimônio

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2024, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA _____ VISANDO A _____ (RESUMO DO OBJETO).

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº _____, com sede na Praça dos Girassóis, S/N, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pelo Senhor Deputado Amélio Cayres, CPF _____ Presidente da Aleto, conforme Ato de Posse publicada no Diário Oficial da Assembleia.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº _____, por seu Representante Legal, _____, CPF _____ têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Tendo em vista o que consta no Processo nº 057/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO (art. 92, I e II)

2.1. Constitui objeto do presente, a xxxxxxxxxxxxxx, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Edital e anexos.

2.2. Objeto da contratação:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO –Marca/modelo/Fabricante	V. UNIT.	V. TOTAL
01					
VALOR TOTAL					

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.3.1. O Termo de Referência;
- 2.3.2. O Edital da Licitação;
- 2.3.3. A Proposta do contratado;
- 2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Aleto

Fls. _____

Assinatura

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO (art. 92, V)

6.1. O valor total da contratação é de R\$. (.....) (.....)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis até o final da vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações da Contratante:

- a) Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta aquisição.
- b) Verificar a regularidade fiscal, social e trabalhista do fornecedor.
- c) Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.
- d) Permitir o acesso da CONTRATADA no local de entrega dos produtos.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos servidores da CONTRATADA.
- f) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do fornecimento, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização.
- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato.
- h) Rejeitar qualquer fornecimento considerado insatisfatório, determinando que seja refeito no prazo a ser estipulado pela CONTRATANTE.
- i) Efetuar o pagamento do fornecimento executado, conforme condições estabelecidas no contrato ou Nota de Empenho, e conferir as notas fiscais, atestando-as.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Aleto

Fls. _____

Assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Fornecer os produtos novos e sem defeitos.
- b) Garantir a qualidade dos bens ofertados comprometendo-se a substituí-los às suas expensas os que não atendam ao padrão de qualidade exigido, ou que apresentem defeitos, ou sinais de avarias durante a entrega.
- c) A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- d) Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega dos produtos, inclusive quanto à retirada do que apresentar defeitos e substituí-lo por um novo.
- e) Comunicar a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, imediatamente após o recebimento do pedido motivos que possam impossibilitar a entrega dentro do prazo.
- f) Receber via correio eletrônico ou retirar pessoalmente Nota de Empenho referente ao objeto do presente Termo na sede da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, Palácio Deputado João D'Abreu – Praça dos Girassóis S/N, CEP 77.001.902, Palmas – Tocantins.
- g) Entregar os produtos em suas embalagens originais, com os manuais em português e respectivos certificados de garantia emitido pelo fabricante.
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Aleto

Fls. _____

Assinatura

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

f) Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Aleto

Fls. _____

Assinatura

Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Aleto
Fls. _____

Assinatura

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Palmas/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Palmas (TO), ____ de _____ 2024.

CONTRATANTE
DEP. AMÉLIO CAYRES
Presidente ALETO

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1ª. Testemunha

2ª. Testemunha